



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

segunda-feira, 9 de março de 2020

Ano IV - Edição nº 00684 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- AVISO DE RESULTADO FINAL PÓS RECURSO CREDENCIAMENTO Nº 010/2019.
- LEI Nº. 1.217, DE 06 DE MARÇO DE 2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 1.216/2019 DE 13 DE DEZEMBRO 2019 – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 1.276.589,82 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

AVISO DE RESULTADO FINAL PÓS RECURSO
CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

O Município de Morro do Chapéu/Ba, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final (após recurso) do Credenciamento *supra*, cujo objeto versa sobre o credenciamento de serviços diversos na área da saúde no Município de Morro do Chapéu, Bahia. Cássio Sampaio Lima – Presidente da CPL.

NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ICARO RODRIGUES BRITO	ODONTÓLOGO	1,0	1º
ADRIANE ARAGÃO RODRIGUES	ODONTÓLOGO	0,2	2º

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Lei



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.217, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. **1.216/2019 de 13 de dezembro 2019** – LOA para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 1.276.589,82** (Um milhão duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

Art.1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.276.589,82**(Um milhão duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), na unidade, abaixo relacionada:

02.12.01 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS.E SER. PÚB. - SEO**15.451.0090.2181 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA**

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00- Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 171.350,00

Fonte de Recurso: 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00- Aplicações Diretas

4.4.90.61.00 – Aquisição de ImóveisR\$ 1.105.239,82

Fonte de Recurso: 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

Total Adicionado.....R\$ 1.276.589,82

Art.2º - O valor de **R\$ 1.076.589,82 (um milhão setenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA, CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br
CNPJ nº 13.717.517/0001-48

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

pelo Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, conforme previsto nos termos do Art.43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art.3º - O valor de **R\$ 200.000,00**(Duzentos mil reais), do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, será coberto pela anulação parcial e/ou total das seguintes dotações, conforme previsto nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

02.12.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS.E SER. PÚB. - SEO

26.782.0090.1008 – RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00- Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

Total Anulado.....R\$ 200.000,00

Art.4º - Fica incluído o referido projeto cuja nomenclatura é **2181 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL**, com elemento despesa **44.90.51.00 – Obras e Instalações e 44.90.61.00 Aquisição de Imóveis**, ambos na fonte de recurso **44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal**, junto ao Plano Plurianual 2018-2021, dentro do programa de governo denominado 0090 –Requalifica Morro do Chapéu.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MARÇO DE 2020.

Leonardo Rebouças Dourado Lima

Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA, CEP: 44.850-000

www.morrodochapeu.ba.gov.br

CNPJ nº 13.717.517/0001-48

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRO DO CHAPÉU - BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Morro do Chapéu – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 705, de 21 de fevereiro de 2005, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CONVOCA os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social, representantes dos usuários de assistência social e representantes de suas categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS – Biênio 2020/2022, que será realizado no dia 11 de março de 2020.

Art. 1º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Morro do Chapéu, biênio 2020/2022, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 11 de março de 2020, às 9 h em primeira convocação e 9h e 30min em última convocação, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado à Rua Nilo Peçanha nº 365 Bairro São Vicente.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Ouriolândia, e nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e CRAS e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Morro do Chapéu, admitindo-se apenas uma (01) recondução.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, delegados designados pelas Entidades e Organizações de Assistência Social, representantes dos usuários de assistência social e representantes de suas

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRO DO CHAPÉU - BAHIA

categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Morro do Chapéu.

Art. 3º Os (As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores (as), deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da Eleição, que tenham domicílio no município de Morro do Chapéu e que tenham vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

§ Único – As Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social poderão inscrever 02 (dois) representantes como eleitores.

Das vagas

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Morro do Chapéu biênio 2020/2022, os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social, representantes dos usuários de assistência social e representantes de suas categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Morro do Chapéu, distribuídos na seguinte classificação:

- Uma (01) vaga para representante de usuários ou de Organizações de usuários da assistência social;
- Duas (02) vagas para entidades e organizações de assistência social.
- Uma (01) vaga para entidades que representam as categorias profissionais dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º - Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas e em regular funcionamento, que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Art. 5º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRO DO CHAPÉU - BAHIA

- A)
- B) **Usuários:** sujeitos de direito público da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- C) **Entidades de Assistência Social:** aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários;
- D) **Categoria de trabalhadores de Sistema Único de Assistência Social – SUAS:** aquele representante da categoria de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011).

Da proclamação dos Eleitos

Art. 6º – Serão proclamados eleitos, os Representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de Eleição.

Art. 7º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia 11 de março de 2020 no Diário Oficial de Morro do Chapéu e nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e CRAS.

Das Disposições Finais

Art. 8º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Morro do Chapéu - Bahia, 03 de março de 2020.

Ândrea Pires Valois Coutinho

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social